



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 37/2018, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por meio de seu Diretor Financeiro e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, nas cláusulas e condições que se seguem:*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 079/2019, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4397621 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 030.542.931-06, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de Autarquia, instituição pública federal de ensino superior, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no prédio da Reitoria, localizado no Campus Samambaia (Campus II), Samambaia, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Reitor, Sr. Edward Madureira Brasil, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 288.468.771-87 e RG nº 1035570 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, consoante Processo Administrativo n.º 2018/0000465, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - Alterar a Cláusula Oitava do Contrato n.º 37/2018, de modo que a redação passa a constar da seguinte forma:



8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes.

1.2 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 37/2018 por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/04/2020 a 19/04/2021.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Instrumento, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA APRECIÇÃO DA DCI E REGISTRO NO TCM/GO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, via Sistema COLARE, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN n.º 15/12 do TCM/GO, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, o Ofício n.º 008/FINANCEIRO/CS, emitido pelo Centro de Seleção da UFG em 04/03/2020 e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O presente Termo Aditivo reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

5.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2018, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito a Justiça Federal, nos termos do Artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, aos 17 (dezessete) dias do mês de **abril** do ano de **2020**.

Pela **CONTRATANTE**:

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela **CONTRATADA**:

Edward Madureira Brasil

Reitor da Universidade Federal de Goiás – UFG